

## TERMO DE PATROCÍNIO

**NOS TERMOS DA LEI 2.581/2018, QUE “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DESTINADAS A EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS, URBANÍSTICOS, DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, DA AGRICULTURA, DE SAÚDE PÚBLICA E A ADOTAR AS MEDIDAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Pelo presente instrumento particular, a EMPRESA Fundação Santana LTDA, com sede à Av. Rachid Mitre, 1108 - Pq. Industrial Marcelino Corradi, Cláudio - MG, 35530-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.476.627/0001-93 doravante denominada simplesmente PATROCINADORA, e de outro lado, o Município de Itapeçerica/MG, doravante PATROCINADO, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, nos termos da Lei Municipal 2.581/2018, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio ao PATROCINADO objetivando a realização do **XVII Festival de Gastronomia Rural**, doravante denominado Evento, a ser realizado do dia 19 de junho a 22 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de patrocínio

2.1 Em consonância com o PROJETO PARA CONSECUÇÃO DE PATROCÍNIO, parte integrante deste Termo, o PATROCINADOR opta em participar do evento:

Com apoio financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser depositado em conta bancária específica, de titularidade do Município, conforme os seguintes dados: Banco do Brasil /Agência: 2167-9 /Conta Corrente: 31013-1 / CNPJ: 18.308.742/0001-44.

2.2 A Patrocinadora se compromete a realizar o depósito dos valores na conta acima descrita no prazo de 10 (dias) a contar da assinatura do presente.

2.3 O depósito deverá ser feito, obrigatoriamente, via transferência eletrônica disponível (TED) ou via depósito bancário mediante identificação do Patrocinador.

Com a doação dos bens e/ou serviços abaixo relacionados, cujo valor estimado perfaz a quantia de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

A patrocinadora se compromete a entregar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes os bens/serviços no prazo assinalado pela Comissão Organizadora, através de comunicado formal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 De conformidade com o mencionado PROJETO PARA CONSECUÇÃO DE PATROCÍNIO, o PATROCINADOR fará jus às seguintes contrapartidas: Será garantida a ampla divulgação da marca em todos os materiais de divulgação do evento, na forma digital ou física, inclusive, nos folders da programação. Aplicação da marca na comunicação visual do palco principal: Lona impressa, painel de Led, testeira de palco, locuções no palco principal e apresentações no Coreto. Um estande para exposição e comercialização de produtos da marca no tamanho de 3,5mx3m. Exposição dos produtos na Cozinha Rural.

#### CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1 A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á na data de encerramento do evento.

#### CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 Constituem motivos para rescisão deste instrumento:

5.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo;

5.1.2 O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2 Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, a PATROCINADA compromete-se a restituir ao PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

#### CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

6.1 A associação das marcas do PATROCINADO, do EVENTO e do PATROCINADOR é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste instrumento, sendo vedada sua vinculação de outra forma ou por outras razões que não as previstas neste Termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica, Minas Gerais, para dirimir conflitos oriundos do presente Termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA OITAVA – Da destinação dos bens fornecidos

8.1 Os bens fornecidos pela PATROCINADORA ao PATROCINADO, conforme descrito na Cláusula Segunda, destinam-se, de forma definitiva, ao acervo patrimonial do Município de Itapeçerica/MG, devendo ser incorporados aos bens públicos e utilizados em ações culturais, turísticas e/ou esportivas futuras promovidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal.

8.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes será responsável pelo recebimento, guarda e destinação dos referidos bens, cabendo a ela adotar as providências administrativas necessárias para sua incorporação ao patrimônio do Município.



Documento assinado digitalmente  
SIMONE CLEICE VIEIRA  
Data: 23/05/2025 09:16:41-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Itapecerica, 22 de maio de 2025.

---

Simone Cleice Vieira

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

---

Fundição Santana LTDA

21.476.627/0001-93

21.476.627/0001-93

FUNDIÇÃO SANTANA LTDA

Av. Rachid Milre, 1108

Parque Ind. Marc. Corradi - CEP 35530-000

CLÁUDIO MINAS GERAIS